

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CPS Nº. 006/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2024

Contratação de empresa Equipe para a disponibilização de profissionais, Clínico Geral, visando atender Hospital Municipal Universitário (HMU).

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - IPGSE, inscrito no CNPJ/MF nº 18.176.322/0004-02, com sede na Rua 20, Qd 56, Lt16, nº 135, Bairro Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP 75903320, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. ALUISIO PARMEZANI PANCRAÇIO, doravante denominado CONTRATANTE.

HEALTH MULTIMED LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.220.990/0001-92, estabelecida na Rua trinta e três, número 188, Quadra 04, Lote 11, Jardim Bela Vista, Rio Verde - GO, representada pelo (a) Dr. (a). JOELSON RAIMUNDO DE FARIAS, brasileiro (a), Contador, inscrito no CRC sob o n.º 25440, CPF sob o n.º 048.875.784-89, portador do RG sob o n.º 2205812 SSP/RN, neste ato denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa Equipe para a disponibilização de profissionais, **Clínico Geral**, para a prestação de serviços no **HMU – Hospital Municipal Universitário**, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Universitário (HMU), localizado na Avenida Jerônimo Martins, s/n, Parque Bandeirantes, Rio Verde - GO.

2. Os serviços compreendem:

Janeiro de 2025 (31 dias):

VISITAS A ENFERMARIA DE SEMANA E FIM DE SEMANA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR VISITA	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (23 visitas de semana e 8 visitas de fim de semana)

Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário .	Na realização de visitas à Enfermaria de Semana .	R\$ 500,00	R\$ 11.500,00
Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário .	Na realização de visitas à Enfermaria de Fim de Semana .	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 17.500,00	

PLANTÕES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR PLANTÃO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO 62 plantões
Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário .	Em regime de plantões.	R\$ 1.300,00	R\$ 80.600,00

Fevereiro de 2025 (28 dias):

VISITAS A ENFERMARIA DE SEMANA E FIM DE SEMANA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR VISITA	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (20 visitas de semana e 8 visitas de fim de semana)
Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário .	Na realização de visitas à Enfermaria de Semana .	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário .	Na realização de visitas à Enfermaria de Fim de Semana .	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 16.000,00	



PLANTÕES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR PLANTÃO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO 56 plantões
Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário .	Em regime de plantões.	R\$ 1.300,00	R\$ 72.800,00

Março de 2025 (31 dias):

VISITAS A ENFERMARIA DE SEMANA E FIM DE SEMANA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR VISITA	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (21 visitas de semana e 10 visitas de fim de semana)
Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário .	Na realização de visitas à Enfermaria de Semana .	R\$ 500,00	R\$ 10.500,00
Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário .	Na realização de visitas à Enfermaria de Fim de Semana .	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL		R\$ 18.000,00	

PLANTÕES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR PLANTÃO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO 62 plantões
Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário .	Em regime de plantões.	R\$ 1.300,00	R\$ 80.600,00

Abril de 2025 (30 dias):

VISITAS A ENFERMARIA DE SEMANA E FIM DE SEMANA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR VISITA	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (22 visitas de semana e 8 visitas de fim de semana)
Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário .	Na realização de visitas à Enfermaria de Semana .	R\$ 500,00	R\$ 11.000,00
Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário .	Na realização de visitas à Enfermaria de Fim de Semana .	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 17.000,00	

PLANTÕES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR PLANTÃO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO 60 plantões
Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário .	Em regime de plantões .	R\$ 1.300,00	R\$ 78.000,00

Maio de 2025 (31 dias):

VISITAS A ENFERMARIA DE SEMANA E FIM DE SEMANA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR VISITA	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (22 visitas de semana e 9 visitas de fim de semana)
Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário .	Na realização de visitas à Enfermaria de Semana .	R\$ 500,00	R\$ 11.000,00
Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal	Na realização de visitas à Enfermaria de Fim de	R\$ 750,00	R\$ 6.750,00

Universitário.	Semana.		
VALOR TOTAL		R\$ 17.750,00	

PLANTÕES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR PLANTÃO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO 62 plantões
Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário .	Em regime de plantões.	R\$ 1.300,00	R\$ 80.600,00

Junho de 2025 (30 dias):

VISITAS A ENFERMARIA DE SEMANA E FIM DE SEMANA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR VISITA	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (21 visitas de semana e 9 visitas de fim de semana)
Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário .	Na realização de visitas à Enfermaria de Semana .	R\$ 500,00	R\$ 10.500,00
Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário .	Na realização de visitas à Enfermaria de Fim de Semana .	R\$ 750,00	R\$ 6.750,00
VALOR TOTAL		R\$ 17.250,00	

PLANTÕES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR PLANTÃO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO 60 plantões
Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário .	Em regime de plantões.	R\$ 1.300,00	R\$ 78.000,00

Julho de 2025 (31 dias):

VISITAS A ENFERMARIA DE SEMANA E FIM DE SEMANA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR VISITA	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (23 visitas de semana e 8 visitas de fim de semana)
Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário .	Na realização de visitas à Enfermaria de Semana .	R\$ 500,00	R\$ 11.500,00
Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário .	Na realização de visitas à Enfermaria de Fim de Semana .	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 17.500,00	

PLANTÕES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR PLANTÃO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO 62 plantões
Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário .	Em regime de plantões .	R\$ 1.300,00	R\$ 80.600,00

Agosto de 2025 (31 dias):

VISITAS A ENFERMARIA DE SEMANA E FIM DE SEMANA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR VISITA	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (21 visitas de semana e 10 visitas de fim de semana)
Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário .	Na realização de visitas à Enfermaria de Semana .	R\$ 500,00	R\$ 10.500,00
Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao	Na realização de visitas à Enfermaria de	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00

HMU – Hospital Municipal Universitário.	Fim de Semana.		
VALOR TOTAL		R\$ 18.000,00	

PLANTÕES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR PLANTÃO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO 62 plantões
Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário.	Em regime de plantões.	R\$ 1.300,00	R\$ 80.600,00

Setembro de 2025 (30 dias):

VISITAS A ENFERMARIA DE SEMANA E FIM DE SEMANA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR VISITA	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (22 visitas de semana e 8 visitas de fim de semana)
Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário.	Na realização de visitas à Enfermaria de Semana.	R\$ 500,00	R\$ 11.000,00
Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário.	Na realização de visitas à Enfermaria de Fim de Semana.	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 17.000,00	

PLANTÕES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR PLANTÃO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO 60 plantões
Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário.	Em regime de plantões.	R\$ 1.300,00	R\$ 78.000,00

Outubro de 2025 (31 dias):

VISITAS A ENFERMARIA DE SEMANA E FIM DE SEMANA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR VISITA	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (23 visitas de semana e 8 visitas de fim de semana)
Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário .	Na realização de visitas à Enfermaria de Semana .	R\$ 500,00	R\$ 11.500,00
Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário .	Na realização de visitas à Enfermaria de Fim de Semana .	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 17.500,00	

PLANTÕES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR PLANTÃO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO 62 plantões
Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário .	Em regime de plantões .	R\$ 1.300,00	R\$ 80.600,00

Novembro de 2025 (30 dias):

VISITAS A ENFERMARIA DE SEMANA E FIM DE SEMANA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR VISITA	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (20 visitas de semana e 10 visitas de fim de semana)



Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário .	Na realização de visitas à Enfermaria de Semana .	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário .	Na realização de visitas à Enfermaria de Fim de Semana .	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL		R\$ 17.500,00	

PLANTÕES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR PLANTÃO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO 60 plantões
Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário .	Em regime de plantões .	R\$ 1.300,00	R\$ 78.000,00

Dezembro de 2025 (31 dias):

VISITAS A ENFERMARIA DE SEMANA E FIM DE SEMANA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR VISITA	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (23 visitas de semana e 8 visitas de fim de semana)
Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário .	Na realização de visitas à Enfermaria de Semana .	R\$ 500,00	R\$ 11.500,00
Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário .	Na realização de visitas à Enfermaria de Fim de Semana .	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 17.500,00	

PLANTÕES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR PLANTÃO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO 62 plantões
-------------------------------------	-------------------------------	----------------------	--

Prestação de serviços médicos como pessoa jurídica (equipe) na área de Clínico Geral , junto ao HMU – Hospital Municipal Universitário .	Em regime de plantões .	R\$ 1.300,00	R\$ 80.600,00
--	--------------------------------	--------------	----------------------

Valor total de contrato:	R\$ 1.151.500,00
---------------------------------	------------------

3. O CONTRATADO será remunerado(a) na equivalência de cada plantão e visitas realizado, obedecido o teto mensal máximo constante neste contrato.
4. A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados o valor total estimado de R\$ 1.151.500,00 (um milhão cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).
5. O (A) CONTRATADO (A) receberá os valores referentes aos plantões e visitas realizadas na equivalência percentual dos serviços prestados, observado o estabelecido em contrato e o teto mensal máximo;
6. A CONTRATADA deverá realizar o quantitativo de procedimentos na especialidade contratada, compreendendo todo o período de funcionamento do hospital, DURANTE TODO O PLANTÃO.
7. O profissional disponibilizado pela CONTRATADA deverá preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), detalhando todas as atividades e eventuais intercorrências.
8. O quantitativo de profissionais poderá sofrer mudanças conforme necessidade do HMU, podendo ser solicitado aumento desse quantitativo a qualquer momento pelo CONTRATANTE.
9. A CONTRATADA deverá garantir que os médicos na área da especialidade possuam experiência comprovada no manuseio e habilidades técnicas para realização dos procedimentos cirúrgicos e/ou tratamentos clínicos relacionados àquela especialidade.
10. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços que forem realizados, ou seja, por produtividade.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

11. O presente Contrato está fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014, na Resolução Normativa RN nº 01/2021-IPGSE, no Decreto Municipal nº 212/2017 e vinculado ao Termo de Colaboração 002/2024.
12. Este Contrato decorre do Chamamento Público nº 037/2024, conforme Edital e anexos, que passam a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição.
13. O IPGSE, por força do Termo de Colaboração 002/2024, é responsável pela execução de ações, serviços e atividades de saúde em todos os setores do Hospital Municipal Universitário (HMU), garantindo o atendimento às necessidades assistenciais e operacionais da unidade.
14. A CONTRATADA assume a responsabilidade de assegurar que os espaços destinados à prestação dos serviços possuam condições de segurança, salubridade e infraestrutura adequadas, conforme previsto no Termo de Colaboração 002/2024.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

15. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, ou enquanto durar o Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO:

16. O valor global estimado do Contrato é de R\$ \$ 1.151. 500,00 (um milhão cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais), distribuído conforme os parâmetros mostrados nas tabelas.
17. Os pagamentos serão realizados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à apresentação das notas fiscais e relatórios de produção.
18. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em conformidade com os seguintes requisitos:
19. Dados do CONTRATANTE:
20. Nome: Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados - IPGSE
21. CNPJ: 18.176.322/0004-02
22. Endereço: Rua 20, Qd 56, Lt16, nº 135, Bairro Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP 75903320.
23. Número do Termo de Colaboração: Termo de Colaboração nº 002/2024 (IPGSE/FMS).
24. Informações obrigatórias na Nota Fiscal:

24.1. Número do contrato: CPS Nº 006/2025;



24.2. Objeto: Prestação de serviços médicos especializados;

24.3. Período de referência do serviço prestado;

24.4. Dados bancários da CONTRATADA para pagamento.

25. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

25.1. Relatório de produção detalhado com descrição dos serviços executados;

25.2. Certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal);

25.3. Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho.

25.4. O pagamento será realizado mediante validação dos documentos apresentados, observando-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

26. As relações institucionais entre as partes serão realizadas através dos Superintendentes do IPGSE-HMU e o CONTRATADO.

26.1. A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita pela Diretoria da unidade hospitalar HMU, cabendo a esta a validação dos serviços e o aceite da fatura, facultando-lhe a designação de auxiliar.

27. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados, prepostos ou cooperados.

28. A fiscalização do CONTRATANTE se fará exclusivamente sobre o cumprimento dos serviços contratados, preservando autonomia técnica do CONTRATADO sobre os mesmos.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E ADITAMENTO DO CONTRATO:

29. O Contrato não poderá ser reajustado, apenas aditado quando se fizer necessário, podendo ser acrescido no valor máximo de 25% (vinte e cinco por cento) na hipótese da celebração de um aditivo ao termo de colaboração vigente o qual disponibilizaria saldo para tal.



VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO IPGSE:

30. Além dos encargos de ordem legal e demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se ainda o CONTRATANTE a:

30.1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme prazo e condições de pagamento estabelecidas;

30.2. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;

30.3. Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pelo CONTRATADO, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pelo CONTRATADO.

30.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do contrato, sob aspectos qualitativos e quantitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO;

30.5. Promover o acesso de pessoal autorizado pelo CONTRATADO às suas instalações, desde que devidamente identificados, observadas as normas de segurança local e as previstas em lei;

30.6. Notificar, por escrito, o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

30.7. Orientar, por escrito, o CONTRATADO sobre qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

31. São Obrigações Gerais do contratado, sem prejuízo dos encargos de ordem legal e demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados:



- 31.1.** Utilizar as melhores técnicas e práticas disponíveis para a execução do serviço especializado objeto deste instrumento contratual, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, de acordo com legislação em vigor;
- 31.2.** Fornecer os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços descritos no objeto deste contrato, responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza;
- 31.3.** Decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato;
- 31.4.** Atender fiel e diligentemente os interesses do CONTRATANTE, agendando reuniões ou participando das agendadas sempre que houver necessidade;
- 31.5.** Comunicar prontamente, por escrito, ao CONTRATANTE sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- 31.6.** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- 31.7.** Manter absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- 31.8.** Respeitar, por si, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente contrato, bem como as normas e procedimentos de controle interno, inclusive as de acesso às dependências do hospital;
- 31.9.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;
- 31.10.** Acatar integralmente as exigências legais, bem como aquelas pela característica e natureza do local da prestação do serviço, inclusive providenciando a imediata correção das deficiências apontadas;
- 31.11.** Fornecer, subsidiar e esclarecer ao CONTRATANTE, de forma escrita e verbal, completa e fidedigna, sobre qualquer tipo de procedimento, processo ou ofício exarado por órgão público ou empresa privada que, direta ou indiretamente, referirem-se aos serviços objeto deste Contrato;



31.12. Manter um número de telefone para atendimento, preferencialmente todos os dias da semana, para esclarecimentos, reclamações e saneamento de eventuais falhas nos serviços e/ou para substituição ou reposição de materiais e/ou pessoal;

31.13. Informar o CONTRATANTE todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (inclusive WhatsApp), sob pena de arcar com prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatado pelo CONTRATANTE para qualquer finalidade;

31.14. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister;

31.15. Garantir a confidencialidade das informações a serem obtidas durante os trabalhos, a respeito da organização, processos, tecnologia e negócios da empresa, sendo estas consideradas confidenciais e mantidas no arquivo da empresa com circulação restrita. As referidas informações somente serão exibidas a terceiros mediante consentimento expresso;

31.16. Prestar os serviços de acordo com o valor pactuado e atender às leis e especificações técnicas aplicáveis aos serviços em questão, bem como aquelas que derivem de normas técnicas com profissionais capacitados, regularmente contratados e com qualificação e treinamento adequados;

31.17. Não fornecer qualquer material sem a autorização de pessoa responsável do CONTRATANTE;

31.18. Remeter todas as correspondências destinadas à CONTRATANTE decorrentes da execução deste contrato ao Serviço de Protocolo da unidade, devidamente relacionados;

31.19. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste contrato, devendo informar a superveniência de eventual ato ou fato que modifique aquelas condições;

31.20. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus daí decorrentes, necessariamente já incluídos no preço contratado, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;



31.21. Encaminhar, sempre que solicitado pelos órgãos de controle e fiscalização as informações pertinentes a prestação do serviço objeto deste contrato;

31.22. Responsabilizar por eventuais transtornos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, provocados por imprudência, imperícia, negligência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

31.23. Responsabilizar pelas despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada pelo Contratado durante a execução dos serviços, ainda que no recinto das unidades;

31.24. Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que venham a ocorrer serem sanadas de imediato, fazendo constar no Livro de Ocorrência o fato.

31.25. Assumir, dirigindo petição ao juízo da causa, as ações que seus empregados, consumidores e credores promoverem, fazendo excluir o IPGSE da relação processual quando chamada em litisconsórcio para responder solidária ou subsidiariamente, sob pena de não o fazendo, arcar com todas as despesas que o IPGSE despende para sua defesa, inclusive diária, locomoção e honorário de advogados, sem prejuízo da retenção do valor reclamado pelo IPGSE.

31.26. Solicitar autorização por escrito do IPGSE nas hipóteses de subcontratação permitidas pela Lei e demais atos normativos que fundamentam a presente contratação.

31.27. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

IX - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

32. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e nas normas pertinentes.



33. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para a Rescisão deste Contrato pelo IPGSE:

33.1. O não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato pelo CONTRATADO;

33.2. O término do Termo de Colaboração ao qual está vinculado o presente instrumento contratual;

33.3. Em caso de reajuste financeiro, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado;

33.4. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pelo CONTRATADO;

33.5. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais pelo CONTRATADO,

33.6. A lentidão na execução dos serviços, que leve o IPGSE a presumir a não conclusão dos serviços dentro do prazo e condições estabelecidas, facultando ao IPGSE a abertura de prazo para justificativa ou saneamento das deficiências pelo CONTRATADO;

33.7. O atraso injustificado no início dos serviços;

33.8. A paralização dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

33.9. A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;

33.10. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado;

33.11. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas;

33.12. O cometimento reiterado de falhas na execução dos serviços, anotadas em registro próprio pela Coordenação do CONTRATANTE;

33.13. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

33.14. O descumprimento de qualquer item da Política Anticorrupção descrita no presente contrato;



35.16. A qualquer tempo, sem justificativa, mediante notificação por vias inequívocas com eficácia imediata.

35.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

36. Constituem motivos de Rescisão deste Contrato pelo CONTRATADO, mediante notificação com aviso de recebimento com 30 (trinta) dias de antecedência:

36.1. O descumprimento das obrigações contratuais por parte do CONTRATANTE;

36.2. Atraso financeiro por parte do CONTRATANTE, observada as disposições deste Contrato;

36.3. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

36.4. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão firmar distrato formal, hipótese na qual deverá ser pactuado o período de continuidade dos serviços contratados, sendo imperiosa a obrigação quanto a transferência harmônica do objeto ao novo prestador de serviços.

36.5. Em qualquer hipótese de rescisão, em se tratando de serviço essencial, a continuidade dos serviços objeto do presente contrato deverá ser garantida pelo CONTRATADO pelo período de até 30 (trinta) dias ou até que o CONTRATANTE formalize novo contrato com prestador diverso, sendo cabível a remuneração proporcional ao CONTRATADO por esse período, sob pena de responder por perdas e danos eventualmente imputados ao CONTRATANTE.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

37. Para todos os efeitos legais, o CONTRATADO reconhece a inexistência de vínculos entre o IPGSE e os gestores anteriores do HMU, isentando o IPGSE de quaisquer débitos e obrigações relacionadas a prestações de serviços no HMU em período anterior ao da presente contratação.

38. O CONTRATADO declara que tem ciência e cumprirá os termos das Políticas de Integridade (Compliance) do IPGSE disponibilizados no seu sítio eletrônico.



39. O CONTRATADO declara que tem ciência dos requisitos previstos na Lei 6.019/1974 (*Terceirização*), notadamente os artigos 4º-A e 4º-B.

40. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

41. Compete ao IPGSE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

42. O presente Contrato será de público acesso por meio do sítio eletrônico do IPGSE, podendo o seu objeto ser auditado por este a qualquer tempo, de modo que o CONTRATADO abre mão, exclusivamente em favor do CONTRATANTE, de qualquer sigilo que possa recair sobre a presente avença.

43. As partes reconhecem que o presente contrato está vinculado às metas e indicadores estabelecidos no Termo de Colaboração 002/2024, sendo a execução dos serviços monitorada em conformidade com os parâmetros ali definidos.

44. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, plano de contingência para assegurar a continuidade dos serviços em casos de interrupções inesperadas, submetendo-o previamente à aprovação do CONTRATANTE.

45. É obrigação da CONTRATADA observar integralmente as políticas internas do CONTRATANTE, especialmente no que tange à segurança do paciente, confidencialidade das informações e uso adequado dos recursos disponibilizados.

46. As partes se comprometem a implementar, em comum acordo, eventuais ajustes na execução contratual que sejam necessários para adequação às mudanças legais, regulamentares ou operacionais que possam impactar o objeto deste contrato.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO CONTRATUAL:

47. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Rio Verde (GO).

48. Para firmeza e como prova de haver entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.



Rio Verde (GO), 01 de janeiro de 2025.



INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS -
IPGSE
CONTRATANTE

JOELSON RAIMUNDO DE
FARIAS:04687578489

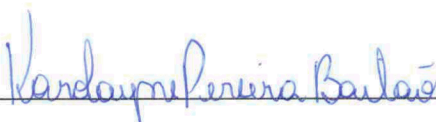
Assinado de forma
digital por JOELSON
RAIMUNDO DE
FARIAS:04687578489

HEALTH MULTIMED LTDA

CONTRATADA

Testemunha 1: 

Nome | CPF: 0850285407

Testemunha 2: 

Nome | CPF: 706.033.851.92